



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 034, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto nº 023, de 27 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública, ratifica a declaração de bandeira laranja por parte do governo do Estado do Rio Grande do Sul na adoção de medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo COVID-19 no âmbito do município de Derrubadas e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

Considerando a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020, em reunião de 29/06/2020;

Considerando o disposto no decreto nº 55.322, de 22 de junho de 2020, que altera o decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, especialmente a respeito da possibilidade de adoção das medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos protocolos o disposto no art. 21, §5º, que dispõe que os municípios localizados em região classificada na Bandeira Final Vermelha poderão, excepcionalmente, mediante ato do chefe do poder Executivo Municipal, adotar as medidas sanitárias segmentadas correspondentes aos Protocolos definidos para a Bandeira Final Laranja;

Considerando a ausência de registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de qualquer hospitalização de munícipe derrubadense confirmado para Covid-19;

Considerando a ausência de registro, nos quatorze dias anteriores à apuração, de óbito de munícipe seu por Covid-19;

Considerando a manutenção dos casos atualizados dos registros de Covid-19 junto aos sistemas oficiais SIVEP e E-SUS;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada, a contar de 01 de julho de 2020 à 31 de julho de 2020, a vigência do Decreto nº 023, de 27 de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública decorrente da situação de emergência internacional, estabelece medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo

Alair Cemin





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

COVID-19, em vista do surto epidêmico do novo coronavírus, no Município de Derrubadas.

Art. 2º As atividades escolares proposta pelo Sistema Municipal de Ensino permanecerão sendo executadas dentro da proposta pedagógica de ensino não presencial do corpo discente, com a realização de atividades impressas elaboradas pelo corpo docente e entregues aos alunos por seus representantes e o conseqüente recolhimento destes, a posteriori, para aferição dos resultados e quantificação de conhecimento por aluno.

Art. 3º considerando a inexistência de casos de óbito, internações em UTI e quadros graves decorrentes do SARs – Covid-19, o município de Derrubadas permanecerá no estágio de distanciamento e controle da pandemia na bandeira laranja do enquadramento fixado pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 30 DE JUNHO DE 2020.


ALAIR CEMIN
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,
aos 30/06/2020.


Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.